# RELATORIO GOVERNO SOCIETÁRIO

CAIXA



ANO: 2015

ELABORAÇÃO: Conselho de Administração

APROVAÇAO: Assembleia-geral

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO .....
2. DOCUMENTAÇAO DE REFERÊNCIA .....
A. ESTRUTURA ACIONISTA .....
I. Estrutura de capital .....
a) Estrutura de capital .....
b) Eventuais restrições á transmissibilidade das ações: .....
II. PARTICIPAÇOES ESPECIAIS E OBRIGAÇOES DETIDAS .....
d) Identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos .....
e) Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital, na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes .....
f) Eventuais restrições em matéria de direito de voto: .....
g) Acordos parassociais que sejam conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto .....
h) Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações do aumento de capital: .....
i) Acordos significativos que a Caixa seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Caixa na sequência de uma oferta pública de aquisição: .....
j) Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição: .....
k) Sistemas de controlo interno e de risco de gestão implementados: .....
l) Descrição da política de distribuição de dividendos adotada: .....
m) Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizadas, entre, por um lado, a sociedade e de outros os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização titulares de participações qualificadas, desde que sejam significativos em termos económicos para qualquer das partes envolvidas .....
n) Referência a existência de um gabinete de apoio ao investidor ou a outro serviço similar e representante para as relações com o mercado .....
o) Existência de sítio da sociedade na internet .....
B. ORGÃS SOCIAIS: .....
I. Assembleia Geral .....
II. Conselho de administração .....

III. Conselho Fiscal .....

IV. Administração .....

p) Regras aplicáveis á nomeação e substituição dos membros do órgão de administração .....

q) Número de ações da sociedade de que os membros dos órgãos sociais são titulares; .....

C. COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO .....

a) Competência para a determinação remuneração dos órgãos sociais .....

b) Comissão de remunerações: .....

c) Estrutura das remunerações por cargo (órgãos sociais) .....

Anexos: .....

# 1. ENQUADRAMENTO

A lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril que regula a atividade das instituições financeiras (LAIF), estabelece que as instituições financeiras (IF) devem elaborar e submeter ao BCV um relatório anual sobre o governo societário em que descrevem o grau de acolhimento ao Código do Governo (nº 2 art.º 33) e o nº 3 do mesmo artigo estabelece que as IF cotadas que estejam sujeitas á obrigação estabelecida no art.º 131 do CMVM, ficam igualmente sujeitas á obrigação referida acima;

O mencionado art.º 131 do Código de Mercado de Valores Mobiliários aprovado pelo decreto legislativo nº 1/2012 de 27 de Janeiro manda que as empresas cotadas divulguem, num capitulo do relatório anual de gestão especialmente elaborado para o efeito, ou em anexo ao relatório, informações detalhada sobre a estrutura e práticas de governo societário, elencadas no referido artigo;

Atendendo que o Código do Governo das sociedades ainda não foi publicado, a Caixa não tem como cumprir a obrigação estabelecida nº 2 art.º 33 (descrição do grau de acolhimento ao Código do Governo das IF).

Neste contexto, vem a CAIXA apresentar o relatório do governo societário.

# 2. DOCUMENTAÇAO DE REFERÊNCIA

- Lei 62/VIII/2014 que regula a atividade das instituições financeiras (LAIF);
- Decreto legislativo nº 1/2012 que aprova o Código de Mercado de Valores Mobiliários;
- Regulamento da AGMVM nº 1/2009 de 11 de janeiro de 2010;
- Estatutos da CAIXA publicado no BO II série, nº 52 de 27/10/2015

# A. ESTRUTURA ACIONISTA

## I. Estrutura de capital

### a) Estrutura de capital

**Estrutura de capital, incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa.**

A 31 de Dezembro de 2015 O capital social da Caixa era de 1.392.000.000 (mil trezentos e noventa e dois milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado, representado por 1.392.000 ações, cada uma com o valor nominal de 1.000 escudos. Do total das ações, apenas 90% (1.252.800) estão cotadas em bolsa, sendo os restantes 10% (139.200) ações não cotadas.

Em 31/12/2015 a Caixa apresentava a seguinte estrutura acionista:

| Entidade | Nº Ações | COTADAS | NÃO COTADAS | % |
|---|---|---|---|---|
| Instituto Nacional de Previdencia Social | 453 532,00 | 453 311,00 | 221,00 | 32,58% |
| Geocapita, Soc. Gestão de Participações | 381 904,00 | 290 252,00 | 91 652,00 | 27,44% |
| Correios de Cabo Verde | 210 749,00 | 210 749,00 | 0,00 | 15,14% |
| Impar, Companhia Cabo-Verdiana de Seguros | 168 032,00 | 130 250,00 | 37 782,00 | 12,07% |
| Outros Subscritores e Trabalhadores | 177 783,00 | 168 238,00 | 9 545,00 | 12,77% |
| **TOTAL** | **1 392 000,00** | **1 252 800,00** | **139 200,00** | **100,00%** |

| Descrição | Nº Ações | % |
|---|---|---|
| Ações Cotadas | 1 252 800,00 | 90,00% |
| Ações Não Cotadas | 139 200,00 | 10,00% |
| **Total** | **1 392 000,00** | **100,00%** |

### b) Eventuais restrições á transmissibilidade das ações:

Os estatutos não estabelecem quaisquer restrições á transmissibilidade das ações da Caixa.

# II. PARTICIPAÇOES ESPECIAIS E OBRIGAÇOES DETIDAS

## c) Participações qualificadas no capital social:

| Entidade | Nº Acções | CECV | % |
| --- | --- | --- | --- |
| INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 453 532,00 | CECV | 32,58% |
| GEOCAPITAL | 381 904,00 | CECV | 27,44% |
| CORREIOS DE CABO VERDE | 210 749,00 | CECV | 15,14% |
| IMPAR,COMP CABOVERDIANA DE SEGUROS, S.A.R.L. | 168 032,00 | CECV | 12,07% |

## d) Identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos

Na Caixa não existem acionistas titulares de direitos especiais;

## e) Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital, na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não existem mecanismos de controlo previstos para a eventualidade referida.

## f) Eventuais restrições em matéria de direito de voto:

De acordo com o artigo 12 dos estatutos da Caixa, a assembleia geral é formada pelos acionistas com direito a voto, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas, exceção feita para os membros dos órgãos sociais.

Só podem fazer parte da assembleia geral os acionistas que tiverem averbado em seu nome pelo menos cem ações no livro de registo da Caixa, até quinze dias antes da data marcada para a reunião, ou que, tratando-se de ações ao portador, tenham depositadas na Caixa, em seu nome, o mesmo número mínimo de ações, com idêntica antecedência.

A cada 100 ações, corresponde um voto.

Os acionistas cujo número de ações não atinja o fixado podem agrupar-se de modo a perfazerem em conjunto o número de ações necessário ao exercício do direito de voto, constituindo um representante comum.

### g) Acordos parassociais que sejam conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

Não existem acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto;

### h) Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações do aumento de capital:

Nos termos do artigo 18 dos estatutos, compete ao conselho de administração, além do que resultar da lei ou dos estatutos:

a. Administrar e gerir a CAIXA, para o que dispõe dos mais amplos poderes, e efetuar todas as operações e realizar todos os atos relativos ao seu objeto;
b. Elaborar o plano estratégico e submetê-lo para aprovação à assembleia geral;
c. Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens ou direitos, de valor igual ou inferior a 35% do capital social, podendo através da competência delegada pela assembleia geral, adquirir, onerar e alienar imóveis de valor superior ao atrás referido;
d. Autorizar a realização de investimentos de valor igual ou inferior a 35% do capital social;
e. Representar a CAIXA em juízo e fora dele, podendo confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
f. Nomear uma comissão executiva, que perante ele responde, constituída por três dos seus membros, um dos quais designará para Presidente, determinando os respetivos poderes;
g. Constituir e destituir mandatários e procuradores, conferindo-lhes poderes para a prática de determinados atos ou categorias de atos, definindo os poderes conferidos e a duração dos mandatos.

O aumento do capital é da competência da assembleia geral, nos termos da alínea e) do art.º 13 dos estatutos da CAIXA.

Sem prejuízo da competência da assembleia geral atrás referida, pode o conselho de administração deliberar aumentos do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de 1.750.000.000$00 (mil setecentos e cinquenta milhões de escudos), conforme dispõe o art.º 7 dos estatutos. A assembleia geral, deliberando com a maioria de dois terços pode renovar os poderes conferidos ao conselho de administração nesta matéria.

i) **Acordos significativos que a Caixa seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Caixa na sequência de uma oferta pública de aquisição:**

Não existem acordos desta natureza de que a Caixa seja parte;

j) **Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição:**

Não existem acordos desta natureza de que a Caixa seja parte;

k) **Sistemas de controlo interno e de risco de gestão implementados:**

Constitui permanente preocupação da CAIXA a implementação de medidas de controlo interno bem como a avaliação da eficácia e promoção de mecanismos para superar as falhas e mitigar os eventuais riscos.
Durante 2015, a avaliação assentou essencialmente nos trabalhos desenvolvidos pelos Auditores Internos (auditoria ao sistema de gestão da qualidade e a segurança de informação).

Baseado nos objetivos estratégicos definidos pelo CA, que são monitorizados pela CE, em termos básicos, as responsabilidades para com a adequação e a eficácia do Sistema de Controlo Interno, na Caixa, estão assim distribuídas:

- **Comissão Executiva** – com responsabilidade pela sua implementação, adequação e manutenção do Sistema de Controlo Interno;
- **Lideres de primeira linha, (Diretores e Coordenadores)** – com responsabilidade pela supervisão da boa e oportuna execução dos procedimentos de controlo, em sentido lato,

têm particulares responsabilidades para com o controlo interno, uma vez que respondem, diretamente perante a Comissão Executiva, pelo seguinte:

- Implementação das políticas, planos e demais orientações normativas;
- Adequada execução das operações e procedimentos regulamentares;
- Segurança e exatidão dos ativos colocados à sua responsabilidade;
- Eficiência e eficácia dos serviços e dos colaboradores que orientam.

- As lideranças Intermédias e trabalhadores em geral têm a responsabilidade pela boa e oportuna execução e aplicação dos procedimentos de controlo superiormente instituídos;

Destacam-se, entre os responsáveis de primeira linha, os **Gabinetes de Auditoria, Função Compliance e Direção de Gestão de Risco** como componentes do SCI, com funções específicas de controlo, e com responsabilidades específicas transversais, sobre o sistema de controlo interno, e que, em conjunto e articulação com as restantes estruturas, desenvolvem atividades que asseguram a funcionalidade e eficácia de todo o sistema de Controlo interno.

Observação: Estrutura orgânica em anexo

A par destas estruturas, existem na CAIXA outras áreas funcionais com competências de controlo, a saber:

- Gabinete de Acompanhamento e Controlo de Crédito
- Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão
- Gabinete de Segurança
- Gabinete de Jurídico

E comités com competências de fiscalização:

- ✓ ALCO- comité de gestão de ativos e passivos;
- ✓ Comités de crédito:
  - CB - Comité Base (redes comercias);
  - CD - Comité Diretor;
  - CSC - Comité superior de Crédito
- ✓ CRC- comité de recuperação de crédito
- ✓ CS- comissão de Segurança

**Do exercício da Função de Auditoria interna:**

O exercício da função de auditoria interna tem carácter permanente, e adota os princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional, emitindo recomendações, baseadas nos resultados das avaliações efetuadas, com o objetivo de acrescentar valor à organização e melhorar o controlo e a qualidade das suas operações, contribuindo para a realização dos seus interesses estratégicos.

O programa de auditoria interna, é elaborado anualmente, mediante prioridades estabelecidas em função áreas de maior risco previamente identificadas, de forma a garantir o controlo, prevenir tentativas de fraude, ao fornecer avaliações sobre a qualidade e a eficácia do sistema de controlo interno.

Com vista a atingir os resultados da **Qualidade,** exigidos no âmbito ISO 9001-2008, o planeamento das atividades inclui auditorias da qualidade, realizadas anualmente aos processos englobando todas as áreas.

**Direcção gestão de riscos:**

No que concerne a gestão dos riscos não financeiros, recentemente foi preenchida a vaga para a função de coordenação de risco operacional, área responsável por desenvolver políticas, processos e procedimentos que permitam identificar, avaliar e gerir adequadamente o risco operacional da Instituição. A gestão transversal e consolidada deste risco é responsabilidade de uma unidade específica, operacionalmente independente, sem conflito de interesses, que está vinculada à Direção de Gestão de Risco, cujo Diretor é responsável pela gestão de risco operacional perante a Instituição e outras entidades externas, nomeadamente o Banco Central (BCV), não mantendo responsabilidades pela gestão de recursos de terceiros.

## I) Descrição da política de distribuição de dividendos adotada:

Nos últimos três anos, a única orientação seguida foram as determinações do Banco de Cabo Verde.

m) **Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizadas, entre, por um lado, a sociedade e de outros os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização titulares de participações qualificadas, desde que sejam significativos em termos económicos para qualquer das partes envolvidas**

Não aplicável;

n) **Referência a existência de um gabinete de apoio ao investidor ou a outro serviço similar e representante para as relações com o mercado**

Não existe um gabinete específico de apoio ao investidor. As relações com o mercado são asseguradas pelas Direcções comerciais (norte e sul) e respetivas unidades de negocio (36 ) e Direcção financeira internacional sempre que necessário para esclarecimento e informações relacionadas com o mercado .

o) **Existência de sítio da sociedade na internet**

Afirmativo: existe um portal www.caixa.cv e um serviço da banka remota (caixanet)

# B. ORGÃS SOCIAIS:

São órgãos sociais da CAIXA os seguintes:

- Assembleia Geral
- O conselho de Administração
- O conselho fiscal

## I. Assembleia Geral

### a) Composição da mesa da Assembleia Geral

A AG é constituída pelos seguintes membros:

Presidente - Marcos Fortunato Oliveira (INPS)

Vice-Presidente - António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes (Geocapital)

Primeiro Secretário - Suellen Patrícia Bettencourt Rodeia (INPS)

Segundo Secretário - Diogo Afonso Mendes de Almeida (Geocapital)

## II. Conselho de administração

### b) Composição do Conselho de Administração:

**Membros do Conselho de Administração:**

- Emanuel de Jesus da Veiga Miranda (INPS)
- Diogo Campos Barradas De Lacerda Machado (Geocapital)
- José Maria Fernandes da Veiga (INPS)
- Filinto Elísio Alves dos Santos (CCV)
- Luís Manuel Veloso de Almeida (Geocapital)
- Nuias Mendes Barbosa da Silva
- Paulo Jorge de Oliveira Lima (IMPAR)
- José Brito (Membro Independente)
- António Pereira Neves (Membro Independente)

# III. Conselho Fiscal

Presidente - Eunice da Graça da Luz (CCV)

Vogal - Daniel do Rosário dos Santos (INPS)

Vogal - António Pedro Gomes Silva

Vogal - Itaulina das Dores Gomes Pio (suplente

OBS: perfil curricular de todos membros dos órgãos sociais e respetivo mandato (início e fim) em anexo

**c) Existência de regras estatutárias do direito de voto presencial ou por correspondência- ver alínea f)**

# IV. Administração

O modelo de governo adotado pela CAIXA I encontra-se previsto no Código das Sociedades Comerciais e nos estatutos da CAIXA.

**d) Organograma ou mapas funcionais relativos á repartição de competências entre os vários órgãos:**

**Descrição das Funções e Responsabilidades de cada Membro de Administração:**

**Funções dos Membros do Órgão de Administrativo**

- Emanuel de Jesus da Veiga Miranda – Presidente/Executivo
- Diogo Campos Barradas De Lacerda Machado - Vice-presidente/Não Executivo
- José Maria Fernandes da Veiga - Vogal/Não Executivo
- Filinto Elísio Alves dos Santos - Vogal/Executivo
- Luís Manuel Veloso de Almeida - Vogal/Não Executivo
- Nuias Mendes Barbosa da Silva - Vogal /Executivo
- Paulo Jorge de Oliveira Lima - Vogal/Não Executivo
- José Brito - Vogal/Não Executivo
- António Pereira Neves - Vogal/Não Executivo

<u>Membros Executivo – Distribuição dos Pelouros:</u>

- **Presidente – Emanuel de Jesus da Veiga Miranda**
  - Direção Administrativa e dos Recursos Humanos

- Direção Financeira e Internacional
- Direção Comercia (Norte e Sul)
- Gabinete de Secretariado e de Relações Públicas
- Gabinete de Auditoria Interna
- Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão
- Relações com o BCV e outras entidades financeiras nacionais
- Relações Institucionais (Outras)
- Comunicação Institucional
- Relações com Bancos Correspondentes e Emigração
- Coordenação do Plano Estratégico

- **Administrador – Filinto Elísio Alves dos Santos**
  - Direção Operacional
  - Direção de Gestão de Riscos
  - Gabinete de Acompanhamento de Crédito
  - Gabinete de Assuntos Jurídicos
  - **Gabinete de Instalação e Avaliação Imobiliária**
  - **Gabinete Função Compliance**

- **Administrador – Nuias Mendes Barbosa da Silva**
  - Direção Informática e Comunicação
  - Gabinete de Marketing
  - Gabinete de Organização, Estudos e Projetos
  - Gabinete de Segurança
  - Microcrédito

(Competência da Assembleia Geral)

Compete, em especial, à Assembleia Geral:

a. Apreciar e aprovar o plano estratégico proposto pelo Conselho de Administração;
b. Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados de exercício;
c. Eleger a respectiva Mesa, os membros do Conselho de Administração, designando o respectivo Presidente e Vice-Presidente, bem como os membros do Conselho Fiscal, designando o respectivo Presidente;

d. Deliberar a constituição ou dissolução de um Conselho Consultivo, composto por membros natos, que são os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e por quinze membros a eleger pela própria Assembleia Geral;
e. Deliberar sobre modificações dos Estatutos e aumentos de capital;
f. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma Comissão de Remunerações e Previdência;
g. Autorizar a aquisição, alienação e oneração de imóveis, quando o valor do acto for superior a 35% do capital social, função que poderá delegar no Conselho de Administração;
h. Autorizar a realização de investimentos, quando superiores a 35% do capital social.

(Competência do Conselho de Administração)

Compete ao Conselho de Administração, além do que resultar da lei ou dos Estatutos, o seguinte:

a. Administrar e gerir a CECV, para o que dispõe dos mais amplos poderes, e efectuar todas as operações e realizar todos os actos relativos ao seu objecto;
b. Elaborar o plano estratégico e submetê-lo para aprovação à Assembleia Geral;
c. Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens ou direitos, sem prejuízo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 13.º;
d. Representar a CECV em Juízo e fora dele, podendo confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
e. Nomear uma Comissão Executiva, que perante ele responde, constituída por três dos seus membros, um dos quais designará para Presidente, determinando os respectivos poderes;
f. Constituir e destituir mandatários e procuradores, conferindo-lhes poderes para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo os poderes conferidos e a duração dos mandatos.

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a administração da CECV;
b) Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos;
c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
d) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados;
e) Verificar se os critérios valorimétricos adoptados conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;

Dar parecer sobre o relatório, contas, propostas, orçamento e programa de acção apresentados pelo Conselho de Administração

p) **Regras aplicáveis á nomeação e substituição dos membros do órgão de administração**

A seleção e avaliação dos membros dos órgãos da Administração é da competência da Assembleia geral.

q) **Número de ações da sociedade de que os membros dos órgãos sociais são titulares;**

Nada a assinalar

# C. COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO

## a) Competência para a determinação remuneração dos órgãos sociais

A Comissão de Vencimentos e Previdência é o órgão ao qual compete a determinação da remuneração dos membros dos órgãos sociais.

## b) Comissão de remunerações:

A Comissão de Vencimentos e Providencia da Caixa é composta por membros independes relativamente aos membros executivos do Conselho de Administração, da qual fazem parte os seguintes representantes:

- Corsino António Fortes – até 2014, representante da IMPAR;
- Luis Vasconcelos Lopes – a partir de 2015, representante da IMPAR, SARL
- Dulce Maximiano Fonseca, representante dos Correios de Cabo Verde, SA
- Antonino Benjamim Gonçalves Nogueira, representante do INPS.

## c) Estrutura das remunerações por cargo (órgãos sociais)

**Remuneração dos Órgãos Sociais**

**Informações sobre montantes auferidos pelos membros da Mesa de Assembleia Geral em 2015**

(escudos cabo-verdianos)

| | Presidente | Vice-Presidente | Secretários |
|---|---|---|---|
| Remuneração Base | 153 750,00 | 153 750,00 | 256 250,00 |

**Informações sobre montantes auferidos pelos membros do Conselho Fiscal em 2015**

(escudos cabo-verdianos)

| | Presidente | Vice-Presidente | Secretários |
|---|---|---|---|
| Remuneração Base | 256 250,00 | 205 000,00 | |

**Informações sobre montantes auferidos pelos membros do Conselho de Administração em 2015**

(escudos cabo-verdianos)

| | Presidente | Administradores executivos | Administradores não executivos |
|---|---|---|---|
| Remuneração Base | 4 908 729,00 | 6 042 802,00 | 5 229 639,00 |
| Subsídios | 809 350,00 | 990 200,00 | |
| Prémios (*) | 1 214 025,00 | 1 485 300,00 | 999 882,00 |

(*) Respeitam a prémios de 2013 e 2014

Anexos:

1- Estrutura orgânica dos responsáveis de primeira linha para gestão do SCI Gabinetes de Auditoria, Função Compliance e Direção de Gestão de Risco;

2- CV dos membros órgãos sociais;

3- Início e fim dos mandatos dos membros dos órgãos sociais